CONTRATAÇÃO DIRETA N° 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S), DOTADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS COLABORADORES DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- **Tipo:** Peça Semifacial Filtrante (EPI tipo concha ou dobrável), descartável, de uso único.
- **Desempenho:** Classe PFF2 (equivalente a N95), com eficiência mínima de filtração de 94% contra penetração de aerossóis, poeiras, névoas e fumos.
- **Diferencial:** Com **válvula de exalação** de alta performance, destinada a facilitar a saída do ar quente e umidade, proporcionando maior conforto térmico ao usuário durante jornadas de trabalho prolongadas.
- **Construção:** Camadas de não-tecido em microfibras sintéticas com tratamento eletrostático. Deve possuir clipe nasal moldável e tiras elásticas de fixação de alta resistência.
- **Certificação (Obrigatório):** O produto deve possuir, obrigatoriamente, o **CA (Certificado de Aprovação) nº 38.944** ativo, com marcação indelével no corpo da máscara, conforme normas da ABNT NBR 13698.
- **Acondicionamento:** Embalagem individual, original de fábrica, garantindo condições higiênicas e integridade física do produto.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação fundamenta-se no cumprimento da **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)** do Ministério do Trabalho e Emprego, que impõe ao empregador a obrigatoriedade de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A falta deste equipamento configura infração passível de multas e gera risco de interdição das atividades operacionais do Consórcio CIDIRIOS.

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste consórcio envolvem a exposição a agentes particulados (poeiras, névoas e fumos) que, sem a devida proteção, podem causar patologias respiratórias crônicas e graves. O respirador classe **PFF2** é tecnicamente o dispositivo capaz de filtrar partículas microscópicas, garantindo que o ar inalado esteja dentro dos limites de tolerância biológica.

Diferente dos modelos simples, a opção pelo respirador dotado de **válvula de exalação** justifica-se pelo ganho em **ergonomia e produtividade**:

- **Redução do Calor:** A válvula permite a saída rápida do ar quente e umidade exalada, sendo essencial para atividades que exigem esforço físico ou são realizadas sob altas temperaturas.
- **Aumento da Adesão:** O conforto térmico proporcionado pela válvula reduz a fadiga do trabalhador e aumenta a probabilidade de uso contínuo e correto do EPI durante toda a jornada.
- **Prevenção de Acidentes:** A válvula reduz o embaçamento de óculos de segurança, fator crítico para evitar acidentes de trabalho por visibilidade reduzida.

A indicação do **Certificado de Aprovação (CA) nº 38944** visa garantir que a administração pública adquira um produto com eficácia testada e aprovada pelo Laboratório de Equipamento de Proteção Individual. Este modelo específico já possui histórico de boa aceitação e ajuste anatômico comprovado entre as equipes deste consórcio, minimizando o risco de adquirir produtos com vedação ineficiente que comprometeriam a segurança do colaborador.

Diante da necessidade de preservar a integridade física dos trabalhadores e de mitigar riscos de passivos trabalhistas ou interrupções operacionais, a aquisição deste objeto demonstra-se como medida administrativa urgente, necessária e juridicamente adequada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) Vide Decreto Federal nº 12.807 de 31 de Dezembro de 2025;

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **BOSSINI PROTEÇÃO E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA**
Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 600, LA SALLE - XÂNXERE/SC
CNPJ: 40.065.032/0001-90

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A apuração do valor para a presente contratação pautou-se pela busca da proposta de menor valor unitário, garantindo a máxima economicidade ao erário do Consórcio CIDIRIOS. A seleção do fornecedor foi precedida de ampla consulta ao mercado, visando identificar a oferta mais competitiva para o item Respirador PFF2 com Válvula (CA 38944).
Para a definição do valor e escolha da proposta, foram adotados os seguintes parâmetros:

- Seleção pelo Menor Preço: Confronto de propostas entre fornecedores do ramo de segurança do trabalho, priorizando-se aquele que apresentou o menor custo global para o objeto especificado.

- Verificação de Exequibilidade: Certificou-se que o menor preço ofertado é compatível com os custos de fabricação e distribuição do produto com o CA 38944, não se tratando de preço vil, mas sim da proposta mais vantajosa economicamente.

A proposta selecionada, da empresa **BOSSINI PROTEÇÃO E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor preço entre os orçamentos colhidos, atendendo integralmente a todas as exigências técnicas de proteção e certificação. A contratação nestes termos assegura que o Consórcio adquira o EPI necessário para a segurança de seus colaboradores com o menor impacto financeiro possível.

Considerando que a proposta escolhida representa o menor valor obtido na fase de cotação, resta demonstrada a vantajosidade da contratação e a observância ao princípio da economicidade, justificando-se o preço praticado para a aquisição imediata.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **BOSSINI PROTEÇÃO E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA** justifica-se, primordialmente, pelo pleno atendimento às especificações técnicas. A proponente demonstrou capacidade imediata de fornecimento do Respirador PFF2 dotado do **CA 38.944**, garantindo a compatibilidade total com os requisitos de segurança e saúde ocupacional exigidos pelo Consórcio CIDIRIOS.

Após a realização de ampla pesquisa de mercado e confronto de orçamentos, a empresa selecionada apresentou a proposta de menor valor global, atendendo ao princípio da economicidade que rege a Administração Pública. A escolha, portanto, recaiu sobre a oferta que representa o menor desembolso para o erário, sem prejuízo à qualidade e às certificações obrigatórias do EPI.

A referida empresa comprovou regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, demonstrando estar apta a contratar com o Poder Público. Além disso, a fornecedora apresentou sólido histórico de atuação no mercado de Equipamentos de Proteção Individual, o que confere segurança ao Consórcio quanto ao cumprimento dos prazos de entrega e à originalidade dos produtos.

Diante da convergência entre o atendimento técnico rigoroso (posse do CA específico) e o menor preço ofertado, a escolha da empresa configura-se como a opção mais vantajosa, assegurando a proteção dos colaboradores com a melhor gestão dos recursos públicos.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.01.20 11:29:33 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 20 de janeiro de 2026.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.01.20 11:33:08 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2026.01.20 11:37:15 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio